

CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REGIME DE COMODATO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro), representada pela Secretaria de Fazenda e Administração, Sra. MARIA ANGÉLICA FAGGIANI, abaixo designado **MUNICÍPIO**, e a empresa **NORIO MOMOI EPP**, CNPJ nº. 21.698.912/0001-59, com sede na Rua Augusto de Almeida, s/n, bairro Novo, cidade de Guarabira/PB, representada por DAYZE SOARES XAVIER, CPF nº. 059.322.999-16 e RG nº. 34.220.911, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2016e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

o presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** da prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para controle de veículos da frota da prefeitura municipal de timbó, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, conforme detalhamento abaixo descrito, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº 53/2017, Termo de Referência, demais anexos e o presente instrumento.

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar, em **regime de comodato**, módulos de rastreamento e roteirização de forma a possibilitar o monitoramento dos veículos de propriedade da Prefeitura de Timbó, em tempo real por banco de dados com registro dos últimos 720 dias através da internet.

Fica ressalvada a hipótese de inclusão de veículos por contrato de locação, sendo devidamente aditivados ao contrato.

A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do impedimento de subempreitar, ceder ou sublocar, o item/serviço objeto do presente, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênci da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital 53/2017 e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

O objeto comprehende também a execução, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, de toda a prestação de serviços, elaboração, fornecimento, entrega, locação/cessão, licenciamento e implantação/installação/disponibilização total e ininterrupta dos sistemas/softwares/programas, suporte técnico estrutural e de materiais, manutenção, treinamento, esclarecimentos, informações e orientações, atualização/adequação (inclusive de versão) e demais serviços complementares que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto, bem como de execução, apenas quando solicitado, de serviços de suporte e manutenção, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº 53/2017, anexos, e com o presente instrumento.

A execução do objeto deverá cumprir, obrigatoriamente, além das formas, condições, descrições, disposições, responsabilidades e obrigações estabelecidas no Edital de Pregão nº 53/2017, anexos e no presente instrumento, aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto também abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os demais serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao seu pleno e total cumprimento, tudo de acordo com este instrumento e com o Edital de Pregão nº 53/2017, e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº 53/2017 e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, responsabilidade ou atribuição constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. 53/2017, Anexo I –Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto, cumprindo o que estabelecem o item 11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO do Edital abaixo discriminados:

11.3 - O prazo para a instalação dos equipamentos e software de gestão de dados de localização veicular (instalação/habilitação) em perfeito funcionamento é de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de compra, que será emitida pela Central de Licitações, mediante autorização e acompanhamento do Departamento de Frotas da Prefeitura de Timbó.

11.4 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o servidor, Sr. Marco Longo, que fará o recebimento da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma;*
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.*

11.4.1 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4.2 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.4.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.4.4 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.4.5 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.4.5.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

11.4.6 - Todo e qualquer fornecimento do equipamento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará,

prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

11.5 - Durante a instalação, se houver dano às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a contratada, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

11.6 - A contratada será responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

11.7 - A contratada deve prover pessoal especializado bem como atentar às questões de segurança e trafegabilidade das vias públicas a fim de evitar transtornos desnecessários. Para tanto, dentro do possível, deverá programar os serviços externos em períodos de baixo tráfego de veículos e pedestres nas vias públicas.

11.8 - Os equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, observado ainda o disposto no Código de Defesa do Consumidor, mesmo ocorrendo na forma de comodato.

11.9 - A licitante vencedora obriga-se a entregar o equipamento, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do equipamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

A CONTRATADA fica responsável por toda a garantia, assistência técnica, revisões periódicas do objeto. O período de garantia e assistência técnica do veículo será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto.

A garantia e Assistência Técnica abrange peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas (inclusive quanto ao transporte do objeto até a oficina, quando necessário), observadas e cumpridas as demais condições, obrigações, especificações estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos.

A CONTRATADA, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do MUNICÍPIO, devendo a CONTRATADA solucionar os problemas originados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento, durante o período de tempo necessário para o reparo.

A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do MUNICÍPIO. A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste, bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo

MUNICÍPIO após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da CONTRATADA.

Durante a instalação, se houver dano às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

A CONTRATADA fica responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

Fica a cargo da CONTRATADA o aprovisionamento de pessoal especializado bem como atentar às questões de segurança e trafegabilidade das vias públicas a fim de evitar transtornos desnecessários. Para tanto, dentro do possível, deverá programar os serviços externos em períodos de baixo tráfego de veículos e pedestres nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo MUNICÍPIO, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, durante o período de garantia e assistência técnica, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação/utilização e ao perfeito uso do veículo/objeto.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do MUNICÍPIO, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. 53/2017, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 52.690,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa reais), pelo cumprimento do objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Tomada de Pregão nº. 53/2017, Anexo I – Especificações do Objeto e Valor Estimado – Termo de Referência e demais anexos.

O referido valor será pago em até 15 dias após apresentação da respectiva nota fiscal com aceite no verso, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital (em especial aquelas constantes do item 11.20 - PAGAMENTO, abaixo) e demais anexos.

11.20 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela administração direta ou indireta competente no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso e relatório dos serviços prestados.

11.20.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.20.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.20.3 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

11.20.3.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, através de depósito junto ao Banco do Brasil, agência nº. 0200-3, conta corrente nº. 39.321-5, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 53/2017, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Assessoria do Gabinete
1	Assessoria do Gabinete
2004	Manutenção dos Gabinetes e Assessorias
333903911000000	Locação de softwares
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
2	Assessoria do Gabinete
1	Assessoria do Gabinete
2004	Manutenção dos Gabinetes e Assessorias
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2008	Manutenção dos Setores de Comunicação e Relações Públicas.
333903911000000	Locação de softwares
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2008	Manutenção dos Setores de Comunicação e Relações Públicas.
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2012	Manutenção da Administração Geral
333903911000000	Locação de softwares
1000000	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2012	Manutenção da Administração Geral
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
4	Ensino Fundamental
3	Ensino Fundamental
2050	Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
333903911000000	Locação de softwares
1365800	TSalário Educação
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2082	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903911000000	Locação de softwares
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2082	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2092	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
333903911000000	Locação de softwares
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2092	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2110	Manutenção do Fundo Municipal de Emergencia da Defesa Civil - Fumdec
333903911000000	Locação de softwares
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
1	Fundo Municipal de Defesa Civil Fumdec
2110	Manutenção do Fundo Municipal de Emergencia da Defesa Civil - Fumdec
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
12	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar
2	Manutenção do Convenio Bombeiro Militar
2298	Manutenção das Atividades - Convenio Bombeiro Militar
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
13	Meio Ambiente
1	Meio Ambiente
2112	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente - Fmma
333903911000000	Locação de softwares
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
13	Meio Ambiente
1	Meio Ambiente
2112	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente - Fmma
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2150	Manutenção da Saúde da Família
333903911000000	Locação de softwares
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2150	Manutenção da Saúde da Família
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903911000000	Locação de softwares
1385700	Transf - SUS/União - SAMU
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1385700	Transf - SUS/União - SAMU
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903911000000	Locação de softwares
1386500	Transf - SUS/União - MAC
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1386500	Transf - SUS/União - MAC
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2166	Manutenção da Vigilância Sanitária
333903911000000	Locação de softwares
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2166	Manutenção da Vigilância Sanitária
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2168	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
333903911000000	Locação de softwares
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2168	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
16	Aprimoramento da Gestão do Departamento e dos Equi
1	Aprimoramento da Gestão do Departamento e dos Equi
2294	Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados a Assistencia Social
333903911000000	Locação de softwares
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
16	Aprimoramento da Gestão do Departamento e dos Equi
1	Aprimoramento da Gestão do Departamento e dos Equi
2294	Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados a Assistencia Social
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2236	Manutenção do Departamento de Esportes
333903911000000	Locação de softwares
1000000	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2236	Manutenção do Departamento de Esportes
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2238	Manutenção da Divisão de Esporte Comunitário e Escolar
333903911000000	Locação de softwares
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2238	Manutenção da Divisão de Esporte Comunitário e Escolar
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2250	Manutenção da Divisão Cultural
333903911000000	Locação de softwares
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2250	Manutenção da Divisão Cultural
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
24	Demutran
1	Demutran
2260	Manutenção do Demutran
333903911000000	Locação de softwares
1000000	Recursos Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
24	Demutran
1	Demutran
2260	Manutenção do Demutran
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2300	Manutenção da Administração - Dpto. Água
333903911000000	Locação de softwares
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2300	Manutenção da Administração - Dpto. Água
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2302	Manutenção da Eta
333903911000000	Locação de softwares
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2302	Manutenção da Eta
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
2000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

O prazo para a instalação dos equipamentos e software de gestão de dados de localização veicular (instalação/habilitação) em perfeito funcionamento é de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de compra, que será emitida pela Central de Licitações, mediante autorização e acompanhamento do Departamento de Frotas da Prefeitura de Timbó.

A partir do início deste contrato fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
- e) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- g) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, bem como pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) Enviar ao Município, nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- i) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

- j) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- k) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;
- l) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- m) Em comunicar ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- n) Em cientificar por escrito o Município acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- o) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- p) Facilitar que o Município acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- q) Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda;
- r) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- s) Instruir e orientar o setor responsável quanto o funcionamento e uso dos equipamentos;
- t) Apresentar Autorização expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da proponente, para exploração de SCM – Serviços de Comunicação Multimídia;
- u) Fornecer, por sua responsabilidade, os equipamentos, sistemas de gestão e comunicação, treinamentos, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva);
- v) Monitorar os veículos através de central de processamento e armazenamento de alta disponibilidade (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados);
- w) Efetuar a entrega dos equipamentos, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- x) Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- y) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, sendo aplicado esse prazo a todo o período de garantia exigida no edital;

- z) Arcar com as despesas relativas à substituição dos materiais defeituosos;
- aa) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega/instalação dos equipamentos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- bb) Caberá à licitante vencedora a execução de todos os serviços assim como o fornecimento dos materiais, equipamentos, implementos, acessórios e pertences, necessários a completa execução dos mesmos além da mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes;
- cc) Empregar mão de obra idônea, capaz de executar os serviços a que se propõe adotando as melhores práticas para serviços desta natureza;
- dd) Fornecer treinamento, a acordar, aos servidores do município envolvidos no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. 53/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao MUNICÍPIO;
- d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó/SC, 03 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

CONTRATADA

DAYZE SOARES XAVIER

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: